



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ref.: Projeto de Lei nº 36/2025

Autoria: Poder Legislativo

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos de Legalidade e Justiça do Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Pablo Florentino que *“dispõe sobre a criação do “Dia Municipal de Combate a Intolerância Religiosa” neste município de Anchieta/ES.”*

Segundo a Justificativa:

“Estabelecer uma data específica para marcar o combate a intolerância religiosa, resultará em um momento de reflexão e ação coletiva no combate à intolerância, destacando a preocupação com a discriminação e a violência contra práticas religiosas, especialmente aquelas de matriz africana e afro-brasileiras.

A escolha do dia 21 de janeiro para celebrar o “Dia Municipal de Combate a Intolerância Religiosa”, refere-se ao Dia Mundial da Religião, comemorado no mesmo dia, que visa promover o respeito, a tolerância e o diálogo entre todas as religiões.”

Conforme a repartição de competências legislativas estabelecida pela Constituição Federal, coube aos Municípios

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

A intolerância religiosa é uma violação de direitos humanos que ainda persiste no Brasil, afetando, em especial, as religiões de matriz africana e afro-brasileiras. Diante desse cenário, a proposta de dedicar o dia 21 de janeiro, a mesma prevista em legislação nacional sobre o tema, reforça o compromisso do município com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do combate a todas as formas de discriminação.

A medida possui relevante interesse social, pois contribui para consolidar uma cultura de paz e de pluralismo, educando a população quanto à importância do respeito às diferentes crenças. Além disso, estimula a articulação entre o poder público, instituições educacionais, entidades da sociedade civil e o setor privado para a promoção de eventos e campanhas educativas, ampliando o alcance e a efetividade das ações.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO

Estado regular o projeto e tratando-se de matéria ligada à proteção e promoção de direitos constitucionais essenciais, à liberdade religiosa (art. 5º, VI e VIII da CF), à proibição de discriminação (art. 3º, IV), à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e ao pluralismo e tolerância como fundamentos da República, opinamos pelo prosseguimento do processo legislativo e pela sua aprovação.

É como VOTO.

ADSON QUINTEIRO

Relator

Acompanham o voto do relato

JOAO ORLANDO DA SILVA SIMOES

Presidente

JOCARLY FERNANDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003500300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Adison Quinteiro** em **25/06/2025 18:41**
Checksum: **9A63BD2147EB479B7259C3EC02F0DF53ACD866B616A3E664CABAE18F27AB33A7**

Assinado eletronicamente por **João Orlando** em **26/06/2025 13:46**
Checksum: **91FA883E6FE9E4AB82392026EE0AFDF356899E711AC85FAA15877DCADE6740AC**

Assinado eletronicamente por **Juninho do Interior** em **26/06/2025 16:03**
Checksum: **C22B8EB49651B67F1708441EF5F1EDEB671EF489672873DAB56916887DFDD6D5**

